



Periferia

ISSN: 1984-9540

periferiauerj@gmail.com

Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Brasil

da Silveira Calixto, Hector Renan; Escotto do Amaral Ribeiro, Amélia  
A EDUCAÇÃO DE SURDOS EM DUQUE DE CAXIAS: MARCOS HISTÓRICOS  
Periferia, vol. 8, núm. 2, 2016, Julho-, pp. 45-66  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Brasil

Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=552157518003>

- ▶ Como citar este artigo
- ▶ Número completo
- ▶ Mais informações do artigo
- ▶ Site da revista em [redalyc.org](http://redalyc.org)

UOL  
re@alyc.org

Sistema de Informação Científica Redalyc  
Rede de Revistas Científicas da América Latina e do Caribe, Espanha e Portugal  
Sem fins lucrativos acadêmica projeto, desenvolvido no âmbito da iniciativa  
acesso aberto

## A EDUCAÇÃO DE SURDOS EM DUQUE DE CAXIAS: MARCOS HISTÓRICOS

**Hector Renan da Silveira Calixto<sup>1</sup>**

Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

**Amélia Escotto do Amaral Ribeiro<sup>2</sup>**

Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

### Resumo

Este texto aborda, a partir de uma perspectiva histórica, a educação de surdos no município de Duque de Caxias, RJ, especialmente em termos do atendimento educacional voltado para esse público. Tem-se como objetivo analisar o processo de constituição da educação de surdos em Duque de Caxias e específicos: apresentar os principais marcos da educação especial; apontar as legislações e políticas nacionais da educação especial e educação de surdos; e descrever o processo de organização da educação de surdos no município. Como metodologia usa-se análise documental e estudo bibliográfico com base em documentos oficiais nacionais e internacionais e documentos referentes à educação de surdos específicos de Duque de Caxias. Conclui-se que Duque de Caxias apresenta uma organização da educação de surdos que se preocupa em seguir os preceitos presentes nos documentos norteadores da educação especial na esfera internacional e, no âmbito nacional, cumpre as determinações legais e aplica as políticas voltadas para o atendimento de alunos surdos.

**Palavras chave:** alunos com deficiência; educação especial; educação de surdos; Duque de Caxias

---

<sup>1</sup> Professor Auxiliar da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense - FEBF/UERJ. Especialista em Libras e em Docência no Ensino Superior. Licenciado em Pedagogia e Bacharel em Sistemas de Informação Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Educação, Cultura e Comunicação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. hector.calixto@uerj.br

<sup>2</sup> Doutora em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2000). Professora Associada da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ/FEBF). Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação, Cultura e Comunicação em Periferias Urbanas (PPGECC/FEBF/UERJ). febf.gelcs@gmail.com

## THE EDUCATION OF THE DEAF IN DUQUE DE CAXIAS: HISTORICAL LANDMARKS

### Abstract

This text approaches, from a historical perspective, the education of the deaf in the municipality of Duque de Caxias, RJ, especially in terms of the educational service aimed at this public. The objectives of this study are to analyze the process of constitution of the education of the deaf in Duque de Caxias; Present the main milestones of special education; To highlight national legislation and policies on special education and the education of the deaf; And describe the process of organizing deaf education in the municipality. As methodology it is used documentary analysis and bibliographic study based on national and international official documents and documents referring to the education of specific deaf people of Duque de Caxias. It is concluded that Duque de Caxias presents an organization for the education of the deaf that is concerned with following the precepts in the guidelines for special education in the international sphere and, at the national level, complies with the legal requirements and applies the policies aimed at the care of Deaf students.

**Keywords:** students with disabilities; special education; education for the deaf; Duque de Caxias

## **PALAVRAS INICIAIS**

Este trabalho tem como temática a educação de surdos do município de Duque de Caxias - RJ. Esse tema surge a partir da inquietação de como se deu o processo de constituição do atendimento educacional para surdos no município de Duque de Caxias - RJ. Desta forma, tem-se como objetivo geral analisar o processo de constituição da educação de surdos em Duque de Caxias, e como objetivo específico pretende-se: apresentar os principais marcos da educação especial; apontar as legislações e políticas nacionais da educação especial e educação de surdos; e descrever o processo de organização da educação de surdos em Duque de Caxias-RJ.

A fim de desenvolver esta pesquisa, utilizou-se como metodologia a análise documental e estudo bibliográfico. Foram usados como base documentos legais sobre a educação especial e educação de surdos em âmbito nacional e internacional e documentos referentes à educação de surdos no município de Duque de Caxias-RJ, cedidos pela Secretaria Municipal de Educação - SME desde município.

Para tratar deste trabalho, inicialmente, será realizada uma breve apresentação dos marcos da educação especial. Em seguida, serão apresentadas as principais legislações e as consequentes políticas voltada a educação especial e educação de surdos. Por fim, descreveremos os principais momentos, a partir do início do atendimento educacional especializado para surdos nesta rede municipal de educação de Duque de Caxias-RJ.

## **MARCOS INTERNACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

O atendimento educacional para pessoas com deficiência começa a ser realizado no cenário mundial a partir da mudança de perspectiva na forma de perceber esses sujeitos. Passa-se de uma visão que os considera incapazes de aprender para uma que os percebe como capazes dentro do processo de ensino aprendizagem, se tomadas atitudes que favoreçam esse aprendizado.

Essas ações são incentivadas e determinadas em documentos e convenções que visam proporcionar o acesso à educação para todas as pessoas (CARMO, 1991).

Como princípio dessas mudanças tem-se a Declaração Universal dos Direitos Humanos, publicada pela Organização das Nações Unidas - ONU, em 1948, que em seu texto reconhece a necessidade de garantia, por parte dos países integrantes da ONU, de condições de igualdade para as pessoas com deficiências e a promoção da sua participação na sociedade (ONU, 1948)

No decorrer dos anos seguintes iniciam-se discussões e ações voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência, mas ainda seguindo uma visão, na maioria das vezes segregacionista, tendo locais específicos para a realização desse atendimento, e com uma perspectiva assistencialista. No que diz respeito à educação, ao longo das décadas de 1960 a 1980, discute-se em diversos países a questão do o atendimento educacional de pessoas com deficiência, principalmente as com deficiência mental e as com deficiência sensorial. Além disso, surgem diversos movimentos sociais de pessoas com deficiência, que passam a exigir a criação de leis e políticas que amparassem o seu acesso à educação (CARMO, 1991; JANNUZZI, 2004)

Um dos primeiros marcos que temos na direção de uma educação inclusiva ocorre em 1990, quando é realizada uma convenção, que resultou em um documento com diretrizes internacionais, a Declaração Mundial de Educação para Todos, que trata em seu Artigo 3, sobre o direito de acesso à educação para as pessoas com deficiência:

As necessidades básicas de aprendizagem das pessoas portadoras de deficiências requerem atenção especial. É preciso tomar medidas que garantam a igualdade de acesso à educação aos portadores de todo e qualquer tipo de deficiência, como parte integrante do sistema educativo (UNESCO, 1990, Art. 3).

Com o objetivo de instaurar determinações específicas para o atendimento educacional das pessoas com deficiências, em 1994, a

Declaração de Salamanca trata “sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais” (UNESCO, 1994, p. 1), e é considerada como um marco norteador para a criação de políticas e legislações que visam atender as pessoas com deficiência na área educacional.

A partir de então, iniciam-se movimentos para incluir as pessoas com deficiência nas redes de ensino regular, uma vez que essa é a perspectiva adotada nesse documento. A partir dele, os governos que assinam a declaração se comprometem a adotar “o princípio de educação inclusiva em forma de lei ou de política, matriculando todas as crianças em escolas regulares, a menos que existam fortes razões para agir de outra forma” (UNESCO, 1994, p. 2).

Ainda seguindo essa perspectiva, em 1999 foi assinada a Convenção Interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência (BRASIL, 2001), na Guatemala, que reforça a necessidade de adequação dos espaços e da sociedade para que a pessoa com deficiência tenha acesso e tenha condição de plena participação em todos os espaços e áreas da sociedade.

: Na esteira do movimento político de garantia dos direitos das pessoas com deficiência, em 2006<sup>3</sup>, foi aprovada pela ONU a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que ao tratar da Educação, determina que os Estados Partes devem garantir que:

- a) As pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino primário gratuito e compulsório ou do ensino secundário, sob alegação de deficiência;

---

<sup>3</sup> Após cinco anos de trabalho, a convenção foi homologada pela Assembleia da Organização das Nações Unidas, em 13 de dezembro de 2006, e entrou em vigência em 3 de maio de 2008, após ultrapassar o mínimo de vinte ratificações. O Brasil assinou a Convenção e o seu Protocolo Facultativo em 30 de março de 2007. A promulgação desse documento pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, ganhou destaque por ter sido a primeira convenção internacional com equivalência de emenda à constituição. (FEIJÓ; PINHEIRO, 2013, p. 11)

- b) As pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino primário inclusivo, de qualidade e gratuito, e ao ensino secundário, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem;
- c) Adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais sejam providenciadas;
- d) As pessoas com deficiência recebam o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;
- e) Medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (BRASIL, 2009, Art. 24)

Estas convenções e declarações embasam grande parte das políticas de inclusão dos países participantes, como é o caso do Brasil, que criou legislações e políticas a fim de atender essas determinações e realizar ações que promovam a inclusão das pessoas com deficiência no âmbito educacional.

## **A EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA**

A partir da década de 1950 o governo federal toma como sua responsabilidade o atendimento educacional às pessoas com deficiência, desta vez em âmbito nacional, criando para isso campanhas específicas: Campanha para a Educação do Surdo Brasileiro, em 1957; Campanha Nacional da Educação e Reabilitação do Deficiente da Visão, em 1958; e Campanha Nacional de Educação e Reabilitação de Deficientes Mentais, em 1960. (MAZZOTTA, 1996).

Também surgiram ações da sociedade civil que seguem a mesma perspectiva adotada nas ações governamentais, como é o caso da criação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), em 1954, que atendia crianças com deficiência intelectual, prestando assistência tanto na área da saúde como na educação. (LANNA JÚNIOR, 2010)

Com o passar dos anos foram tomadas atitudes a fim de promover a educação especial para pessoas com deficiência, principalmente no âmbito das instituições especializadas. Nessa perspectiva:

Ao longo da década de 60, ocorreu a maior expansão no número de escolas de ensino especial já vista no país. Em 1969, havia mais de 800 estabelecimentos de ensino especial para deficientes mentais, cerca de quatro vezes mais do que a quantidade existente no ano de 1960. (...) na década de 70 (...), no Brasil acontece neste momento a institucionalização da Educação Especial em termos de planejamento de políticas públicas com a criação do Centro Nacional de Educação Especial (CENESP), em 1973. (MIRANDA, 2003, p. 5)

Com o passar dos anos o atendimento educacional às pessoas com deficiência ficou muito em intenções, e pouco em ações, mas o estabelecimento de leis que promoveram esse atendimento esteve presente já na Constituição Federal em vigor em 1988, que em seu artigo 208 estabelece como dever do estado, relacionado a educação, a garantia do “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” (BRASIL, 1988, Art. 208).

A partir disso, iniciam-se discussões voltadas a atender os alunos com deficiência na rede regular de ensino, o que tem como resultado a inclusão das diretrizes da educação especial na Lei nº 9.394/96, que é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que reserva um capítulo especificamente para tratar dessa temática, e reforça mais uma vez que a educação especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, além de estender o atendimento educacional especializado para alunos de zero a seis anos. De acordo com o Art. 58:

Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial.

§2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular.

§3º A oferta da educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil. (BRASIL, 1996, Art. 48).

Entre as determinações para o atendimento educacional especializado para alunos na rede regular de ensino, observa-se no §2º que esse atendimento será feito em classes ou escolas especializadas, em função de determinadas condições desses alunos.

Levando isso em consideração, e no que se refere ao caso específico dos surdos, o Decreto nº 5.626/2005, que Regulamenta a Lei que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, determina o seguinte em seu Art. 22:

Art. 22. As instituições federais de ensino responsáveis pela educação básica devem garantir a inclusão de alunos surdos ou com deficiência auditiva, por meio da organização de:

I - escolas e classes de educação bilíngue, abertas a alunos surdos e ouvintes, com professores bilíngues, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

II - escolas bilíngues ou escolas comuns da rede regular de ensino, abertas a alunos surdos e ouvintes, para os anos finais do ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional, com docentes das diferentes áreas do conhecimento, cientes da singularidade linguística dos alunos surdos, bem como com a presença de tradutores e intérpretes de Libras - Língua Portuguesa.

§ 1º São denominadas escolas ou classes de educação bilíngue aquelas em que a Libras e a modalidade escrita da Língua Portuguesa sejam línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo. (BRASIL, 2005, Art. 22).

E em tempos mais recentes foi publicada a Lei nº 13.146, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nessa legislação encontra-se no Capítulo IV assegurado o direito a educação para as pessoas com deficiência, dentro da perspectiva da inclusão:

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (BRASIL, 2015, Art. 27).

Além de ter diretrizes mais gerais para o atendimento educacional para pessoas com deficiência, essa legislação também trata do caso específico dos surdos, ao determinar que o poder público deve:

[...] assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

[...]

IV - oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas; (BRASIL, 2015, Art. 28).

Assim, a educação de alunos surdos, principalmente na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, deve ser organizada em escolas ou classes de educação bilíngue. Com isso, fica garantido o atendimento educacional de alunos surdos por meio da Libras e da língua portuguesa na modalidade escrita. Isso constitui a educação bilíngue. A escola passa a ser um espaço que proporciona o desenvolvimento das competências e capacidades linguísticas da criança surda (LACERDA, 1998).

## **AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA NO BRASIL**

A partir dos documentos internacionais e da legislação criada para incluir os preceitos do direito a educação das pessoas com deficiência, foram criados documentos norteadores para a implantação de uma educação na perspectiva inclusiva. Entre os primeiros documentos nacionais que tratam especificamente disso está a Resolução CNE/CNB nº 2, de 11 de setembro de

2001, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica (BRASIL, 2001)

Essa resolução toma por base a Convenção Interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência, e que determina que o atendimento escolar desses alunos tenha início na educação infantil, nas creches e pré-escolas, assegurando-lhes os serviços de educação especial sempre que se evidencie, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade, a necessidade de atendimento educacional especializado. Ainda aponta que os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos (BRASIL, 2001).

Movido pelos documentos já aqui citados, em especial pela Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, o Ministério da Educação lança, em 2008, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que segue o seguinte preceito:

é necessário reinventar as formas de conceber a escola e suas práticas pedagógicas, rompendo com os modos lineares do pensar e agir no que se refere à escolarização. O paradigma inclusivo não se coaduna com concepções que dicotomizam as pessoas com ou sem deficiência, pois os seres humanos se igualam na diferença, refletida nas relações, experiências e interações (BRASIL, 2008, p. 8).

Já no ano de 2014, o Plano Nacional de Educação (PNE), que prevê metas para os 10 anos seguintes (2014-2024), em sua Meta 4, também aponta para a necessidade do poder público viabilizar o atendimento educacional para pessoas com deficiência na educação básica e na rede regular de ensino. Trata da educação de surdos, indicando que é preciso se organizar o atendimento para os alunos surdos a partir da perspectiva bilíngue. Assim o PNE preconiza:

Meta 4: universalizar, para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

[...]

4.7. garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos(as) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de zero a dezessete anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do sistema braile de leitura para cegos e surdos-cegos (BRASIL, 2014).

Com isso, os sistemas educacionais da esfera municipal passam a ter a necessidade de se organizarem para prestar esse atendimento as pessoas com deficiência, entre eles os surdos. Antecipando-se a isso, anos antes dessas determinações por parte da esfera federal, o município de Duque de Caxias já tinha ações voltadas para a Educação Especial e para a Educação de Surdos.

## O CENÁRIO DE DUQUE DE CAXIAS-RJ

Neste sentido, diversas ações, nas esferas municipais, foram realizadas a fim de atender essas determinações. O município de Duque de Caxias-RJ, que possui uma Rede de Ensino pública com 177 escolas, também seguiu esse caminho (DANTAS *et al*, 2016).

O trabalho específico com alunos surdos inicia-se ao final do ano de 1989, antes mesmo do movimento iniciado pela Declaração Mundial sobre Educação para Todos e da Declaração de Salamanca, conforme apontado por Almeida (2014) Nesse momento “teve início o atendimento em [Sala de Recursos Multifuncionais] SRMs exclusivo para alunos surdos na Escola Castelo

Branco (atualmente Escola Municipal Professora Olga Teixeira)”, (ALMEIDA, 2014, p. 57), sendo que esta escola se tornaria, futuramente, polo de educação de surdos neste município. Almeida (2014) ainda aponta que essa iniciativa demonstrava um interesse dessa rede em diferenciar o atendimento educacional que era destinado aos alunos surdos.

Embora neste momento, a educação de surdos em Duque de Caxias seguisse a filosofia oralista, já dava indícios da intenção de adotar a comunicação total como abordagem para o ensino de surdos. Com a entrada de novas professoras na equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação (SME) de Duque de Caxias, em ano, o interesse pela abordagem bilíngue para surdos aumentou na rede.

No ano de 1995 e nos anos seguintes, foram realizados diversos estudos com a professora Lucinda Brito, que integrava o Departamento de Linguística e Filologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e foi uma das pioneiras em pesquisas a respeito de Língua de Sinais e Surdez no Brasil. A partir desses estudos, foi instituído um programa de formação continuada, com o objetivo de disseminar o conhecimento adquirido pelos membros da rede nos estudos com Lucinda Brito (ALMEIDA, 2014).

Como já havia se instituído o atendimento educacional especializado em classe especial para alunos surdos, Almeida (2014) apresenta que alguns desses alunos concluíram em 1995 a 4ª série do ensino fundamental, atualmente 5º ano, e precisavam ingressar na 5ª série deste mesmo seguimento, o que levou a necessidade da presença de intérpretes de língua de sinais na sala de aula. Esses profissionais foram contratados para atuar com os alunos da 5ª a 8ª série do ensino fundamental a partir do ano de 1997.

Até o ano de 1999 essas iniciativas integravam o Programa de Deficiência Auditiva, e a rede possuía a maioria dos alunos surdos inseridos em turmas regulares de ensino, tendo atendimento educacional especializado oferecido nas SRMs. No entanto, havia o desejo dos profissionais da rede de adotarem a abordagem bilíngue para educação de surdos, o que era contrário as políticas nacionais difundidas na época, que incentivavam os pais e

responsáveis a matricular seus filhos nas escolas próximas a sua residência (ALMEIDA, 2014).

Em virtude disso, Almeida (2014) salienta que Carlos Skliar foi convidado para ministrar uma palestra para toda a rede, e o mesmo sugeriu a mudança do nome do programa para Programa de Educação de Surdos, o que foi acolhido pela Equipe de Educação Especial da SME. A palestra de Skliar foi amplamente divulgada pelo Jornal Popular

Figura 1 - Notícia do Jornal Popular sobre a participação de Carlos Skliar.



Fonte: Acervo da SME Duque de Caxias, 1999.

A visita de Carlos Skliar foi fundamental para a adoção da abordagem bilíngue, além de levar a reflexão de diversas práticas presentes na rede. De acordo com Almeida (2014):

Durante a realização da palestra o autor abordou diversos aspectos que iam ao encontro do pensamento construído ao longo dos anos pelos profissionais da rede, a saber: a necessidade de ruptura da educação de surdos com a educação especial, a construção de um trabalho com foco na diferença linguística e o fato de que alunos surdos seriam melhores sucedidos estudando com seus pares, contribuindo assim para a aquisição da identidade surda e o estabelecimento de uma comunidade surda escolar (p. 60).

Assim, começam a surgir as iniciativas para o atendimento de alunos surdos por meio da perspectiva bilíngue, e seguindo os seguintes preceitos: desenvolvimento das potencialidades para aquisição e desenvolvimento da língua de sinais como primeira língua; identificação das crianças com seus pares surdos; desenvolvimento das estruturas e funções cognitivas visuais; desenvolvimento de uma vida comunitária e de processos culturais específicos; participação dos surdos no debate linguístico, educacional, de cidadania, etc. (SKLIAR, 1997).

A fim de possibilitar que os surdos tivessem convívio com seus pares, e também com adultos surdos usuários da Libras, foi iniciado um projeto piloto na Escola Municipal Professora Olga Teixeira, que contava com a presença de um monitor surdo junto ao professor regente nas classes especiais para surdos. Assim, a equipe de educação especial apresentou uma proposta de criação de escolas polos para o atendimento dos alunos surdos em classes especiais (DUQUE DE CAXIAS, 2013).

Essa proposta tinha como objetivo principal criar um espaço de convivência entre surdos, a fim de desenvolver e difundir o uso da Libras nestes ambientes. Almeida (2014, p. 61) apresenta isso:

Esta iniciativa visava à implementação de espaços direcionados ao encontro e a interação da comunidade surda ali constituída, de modo que alunos com domínio da LIBRAS fossem referência para alunos menores, criando assim um ambiente propício a disseminação e aprendizagem da língua de sinais.

Em 2000 a Escola Municipal Santa Luzia iniciou o trabalho com uma professora regente da SRM para alunos surdos, e logo depois, ainda no segundo semestre deste ano foi criada a turma de alunos surdos, com 8 alunos. Também realizavam o diagnóstico pedagógico de alunos que constituiriam as turmas de 1º e 2º ano no ano seguinte. Isso se concretizou com a criação de duas turmas do 2º ano, e assim em 2001 existiam 3 classes especiais para surdos, além de um aluno surdo no 6º ano de escolaridade, acompanhado por intérpretes de Libras (ALMEIDA, 2014).

Com isso, iniciou-se o trabalho com a abordagem bilíngue para educação de surdos em Duque de Caxias, com duas escolas polos que ofereciam esse atendimento por meio das classes especiais para surdos: Escola Municipal Santa Luzia e a Escola Municipal Professora Olga Teixeira. Nas duas escolas foram promovidos cursos de Libras para professores, responsáveis e funcionários, a fim de proporcionar um ambiente efetivamente bilíngue, com a circulação da Libras em todos os espaços (DUQUE DE CAXIAS, 2013).

No ano de 2009, o Programa de Educação de Surdos da SME de Duque de Caxias acompanhava 39 escolas que possuíam alunos surdos, com aproximadamente 400 alunos surdos atendidos na rede municipal, com uma estrutura de 15 classes especiais para surdos e 3 SRM específicas para atendimento de alunos surdos (DUQUE DE CAXIAS, 2013).

A Educação Especial e Inclusiva em Duque de Caxias acompanha o movimento internacional voltado para inclusão das pessoas com deficiência nos sistemas regulares de ensino, além de se antecipar em alguns momentos em relação as ações da esfera federal, como pode ser observado no Quadro 1 a seguir.

**Quadro 1 - Atendimento aos alunos surdos em Duque de Caxias e suas relações com ações nacionais e diretrizes internacionais**

Década	Internacionais	Nacionais	Duque de Caxias
<b>Até 1989</b>	1948 - Declaração Universal dos Direitos Humanos (condições de igualdade para as pessoas com deficiências e a promoção da sua participação na sociedade)	1949 - Criação da APAE; 1988 - Constituição Federal (estabelece como dever do estado, relacionado a educação, a garantia do “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência)	1989 - Escola Castelo Branco (início do atendimento em SRMs exclusivo para alunos surdos.
<b>1990</b>	1990 - Declaração Mundial de Educação para Todos; 1994 - Declaração de Salamanca; 1999 - Convenção Interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência.	1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional institui a Educação Especial (Art. 48), em classes, escolas ou serviços especializados	1995 - Instituído programa de formação continuada para atendimento a alunos com surdez. 1997 - Presença de intérpretes de Libras nas salas que tinham a presença de alunos surdos, de 5ª a 8ª série do ensino fundamental; 1999 - Adoção da perspectiva bilíngue para o projeto de educação de surdos.
<b>2000</b>	2007 - Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência	2001 - Resolução CNE/CNB nº 2, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na perspectiva da inclusão; 2005 - Decreto 5.626, que regulamenta a educação de surdos, entre outras providências; 2008 - Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.	2000 - Inclusão da Escola Santa Luzia com polo de educação de surdos, com classes especiais para alunos surdos. 2009 - Aproximadamente 400 alunos surdos atendidos na rede municipal, com uma estrutura de 15 classes especiais para surdos e 3 SRM específicas para atendimento de alunos surdos.
<b>2010</b>	-	2014 - Plano Nacional de Educação, que prevê na Meta 4 a garantia de um sistema educacional inclusivo, e a educação bilíngue para alunos surdos (4.7); 2015 - Lei 13.146, que formaliza o Estatuto da Pessoa com Deficiência e traz determinações para garantia de acesso à educação.	2015 - Inclusão da Escola Walter Russo como escola polo para educação de surdos, com criação de 1 classe especial para surdos.

Fonte: Adaptado de ONU (1948); UNESCO (1990; 1994; 1999); Brasil (1988, 1996, 2001, 2005, 2008, 2014, 2015); Almeida (2014); Lanna Júnior (2010)

No de 2016, conforme divulgado no “Boletim de Educação Especial e Inclusão Escolar”, a estrutura da Educação Especial no município de Duque de Caxias se constitui da seguinte forma:

A Rede Municipal de Ensino de Duque de Caxias possui 177 unidades escolares (UEs). Temos em média 2.300 estudantes com deficiência matriculados, sendo aproximadamente 1600 no ensino regular e 700 em classes especiais. Atualmente contamos com 154 salas de atendimento educacional especializado (AEE/Sala de Recursos) distribuídas em 105 UEs; 97 classes especiais distribuídas em 39 UEs; 1 classe hospitalar e o atendimento pedagógico domiciliar (DANTAS *et al*, 2016, p. 22).

Observa-se nessa estrutura a presença das classes especiais para os alunos com deficiência visual, intelectual, múltipla, autismo e surdez. Mas essa estrutura existe atualmente devido a um percurso anterior para a constituição desses espaços para atendimento aos alunos com deficiência, entre eles o Programa de Educação de Surdos da SME de Duque de Caxias que, de forma específica, em 2015, atendeu na Educação Infantil e no Primeiro seguimento do Ensino Fundamental 94 alunos, e no segundo seguimento do Ensino Fundamental 89 alunos, totalizando 183 alunos atendidos em 2015 por esse programa.

Com isso, a SME de Duque de Caxias mudou o seu cenário em relação a educação de surdos, diminuindo consideravelmente a quantidade de alunos surdos em classes regulares no primeiro seguimento do ensino fundamental. Esse dado tem se mostrado positivo em relação ao trabalho desenvolvido no âmbito o Programa de Educação de Surdos, com objetivo principal de concentrar os alunos surdos nas classes de educação para surdos, distribuídas nas três escolas polos existentes até o momento.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apontamos que o trabalho desenvolvido com alunos surdos pela SME de Duque de Caxias se apresenta como uma proposta de vanguarda, pois antes mesmo da publicação dos documentos já havia uma proposta educacional voltada para esses alunos e que já apresentava um viés inclusivo.

Pode-se observar que a organização da Educação Especial em Duque de Caxias, e dentro desta, segue os preceitos da educação bilíngue para surdos, favorecendo que a escola possibilite o desenvolvimento cognitivo, linguístico e social destes alunos.

Assim, a SME de Duque de Caxias apresenta, nessa organização da educação de surdos, uma preocupação em seguir os preceitos presentes nos documentos norteadores da educação especial na esfera internacional. No âmbito nacional, essa rede cumpre as determinações legais e aplica as políticas voltadas para o atendimento de alunos surdos.

Desta forma, o Programa de Educação de Surdos da SME de Duque de Caxias tem pontos positivos, que se ancoram nas teorias da abordagem bilíngue para educação de surdos. O Programa proposto constitui-se como uma alternativa que pode servir de inspiração para outras redes da Baixada Fluminense na busca de melhores formas de organização voltadas para a educação de surdos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Simone D`Avila. *Atendimento educacional especializado: análise das concepções de bilinguismo por profissionais da Escola Municipal Santa Luzia em Duque de Caxias/RJ*. Dissertação de Mestrado (Educação). Nova Iguaçu: UFRRJ, 2014.

BRASIL. *Constituição Federal de 1988*. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em 13/12/2016.

\_\_\_\_\_. *Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)>. Acesso em 20/12/2016.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. *Resolução n. 2, de 11 de setembro de 2001*, institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: CNE/CEB, 2001.

\_\_\_\_\_. *Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005*. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm)>. Acesso em 10/09/2016.

\_\_\_\_\_. *Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001*. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2001/d3956.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3956.htm)>. Acesso em 12/12/2006.

\_\_\_\_\_. *Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva*. Brasília: MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>>. Acesso em: 13/12/2016.

\_\_\_\_\_. *Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009*. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm)>. Acesso em 10/09/2016.

\_\_\_\_\_. *Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014*. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, 2014. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)>. Acesso em: 20/12/2016.

\_\_\_\_\_. *Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015*. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm)>. Acesso em 10/09/2016.

BRITO, Lucinda Ferreira. *Por uma gramática de línguas de sinais*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1995

CARMO, Apolônio Abadio. *Deficiência física: a sociedade brasileira cria, "recupera" e discrimina*. Brasília: Secretaria dos Desportos/PR, 1991.

DANTAS, Cristiane Guimarães. Educação especial/inclusiva - um breve perfil da rede municipal de ensino de Duque de Caxias. In: PLETSCHE, Márcia Denise *et al.* *Boletim de educação especial e inclusão escolar*. v. 1, ano 1, p. 22, 2016. Disponível em <<http://r1.ufrrj.br/im/oeies/wp-content/uploads/2016/12/boletim-vers%C3%A3o-final-okok.pdf>>. Acesso em 23/12/2016.

DUQUE DE CAXIAS. *Projeto do programa de educação de surdos: educação, surdez e cidadania*. Duque de Caxias: SME, 2013.

FEIJÓ, Alexsandro Rahbani Aragão.; PINHEIRO, Tayssa Simone de Paiva Mohana. A convenção da Onu sobre os direitos das pessoas com deficiência e o controle de convencionalidade no direito brasileiro: o caso da ADPF 182-0/800 - DF. In: *Seminário Latino-Americano de Direitos Humanos*, 2013, Fortaleza. Proteção Interna e Internacional dos Direitos Humanos. Fortaleza: Unifor, 2013. v. 1. p. 1-18.

JANNUZZI, G. S. M. *A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI*. Campinas: Autores Associados, 2004.

LACERDA, C.B.F.de. A prática fonoaudiológica frente as diferentes concepções de linguagem. *Revista Espaço*, Instituto Nacional de Educação de Surdo, v.10, p.30-40, 1998.

LANNA JÚNIOR, Mário Cléber Martins. (Comp.) *História do movimento político das pessoas com deficiência no Brasil*. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010.

LODI, Ana Claudia Balieiro. Educação bilíngue para surdos e inclusão segundo a Política Nacional de Educação Especial e o Decreto nº 5.626/05. *Educação e Pesquisa*, v. 39, p. 49-63, 2013. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/ep/v39n1/v39n1a04.pdf>>. Acesso em 20/12/2016.

MAZZOTTA, M. J. S. *Educação especial no Brasil: história e políticas públicas*. São Paulo: Cortez, 1996.

MIRANDA, Arlete Aparecida Bertoldo. *A prática pedagógica do professor de alunos com deficiência mental*. Tese de Doutorado (Educação). Piracicaba: Unimep, 2003.

ONU. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. 1948. Disponível em <<http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>>. Acesso em 08/09/2016.

PERLIN, G. *História dos Surdos*. Florianópolis: UDESC/CEAD, 2002

SKLIAR, Carlos. Uma perspectiva socio-historica sobre a educação e a psicologia dos surdos. In: SKLIAR, Carlos. (Org.). *Educação & exclusão*. 3 ed. Porto Alegre: Mediação, 1997, v. 1, p. 105-155.

UNESCO. *Declaração mundial sobre educação para todos*. Plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Tailândia, 1990.

\_\_\_\_\_. *Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais*. Brasília: CORDE, 1994.